



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.820 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 6.778/98, QUE 'ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER DESPESA DECORRENTE DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 2º da lei nº 6.778, de 20 de outubro de 1998, que "Abre crédito especial para atender despesa decorrente de desapropriação amigável", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

07.02.0307021.1.074.4110-094 - Obras e Instalações	R\$ 32.289,29
09.02.0842188.1.021.4110-461 - Obras e Instalações	R\$ 19.775,51
Total	<u>R\$ 52.064,80</u> "

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2088, de 12/12/98.